



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

UNIDADE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXERCÍCIO : 2017

UF : Santa Catarina – Florianópolis

TITULARES DO ÓRGÃO : Desembargadores Cesar Augusto Mimoso Ruiz Abreu e Antonio do Rêgo Monteiro Rocha, nos períodos constantes do Rol de Responsáveis.

DEMAIS RESPONSÁVEIS : Sérgio Manoel Martins, bem como seus substitutos, nos períodos constantes do Rol de Responsáveis.

1. Examinaram-se os registros e os documentos que deram origem aos elementos constantes deste Processo de Contas dos Ordenadores de Despesa indicados, nos períodos mencionados no Rol de Responsáveis constante do sistema e-Contas, não se encontrando os responsáveis em débito com a Fazenda Nacional.

2. O exame foi efetuado na extensão julgada necessária nas circunstâncias apresentadas, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público. Nenhum obstáculo ou restrição foi imposto ao trabalho de auditoria.

3. A documentação comprobatória está revestida das formalidades legais.

4. Foi executado integralmente o Plano Anual de Auditoria previsto para o exercício.

5. Foram avaliados os atos de gestão de natureza administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive no que pertine à regularidade dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, tendo sido expedidas, quando necessário, orientações e recomendações ao Ordenador de Despesas.

5.1. As sugestões, orientações e recomendações expedidas foram cumpridas ou estão em processo de acompanhamento nas auditorias programadas.

6. Foram avaliados também os atos de gestão de recursos humanos, tendo sido

expedidas sugestões, orientações e recomendações à Secretaria de Gestão de Pessoas, as quais foram cumpridas ou estão em processo de acompanhamento nas auditorias programadas.

7. Registra-se, no exercício examinado, a inexistência de irregularidades no cumprimento das normas e diretrizes governamentais das quais redundassem prejuízo ao erário.

8. Em conclusão, considerando que as eventuais falhas detectadas durante as atividades de auditoria e sua repercussão no conjunto das contas examinadas não possuem gravidade suficiente para comprometer a regularidade das contas do órgão, sendo objeto de correção pela Administração, considera-se REGULAR a gestão dos responsáveis tratada neste processo.

Florianópolis (SC), 29 de agosto de 2018.

KARINE BORGES DE LIZ

Chefe da Seção de Acompanhamento,
Avaliação de Gestão e Auditoria – Área
Administrativa

CÁTIA HEUSI SILVEIRA

Chefe da Seção de Acompanhamento,
Avaliação de Gestão e Auditoria – Área
de Pessoal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA CONTÁBIL

UNIDADE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
EXERCÍCIO : 2017
UF : Florianópolis- Santa Catarina
TITULARES DO ÓRGÃO : Desembargadores Cesar Augusto Mimoso Ruiz Abreu e Antonio do Rêgo Monteiro Rocha, nos períodos constantes do Rol de Responsáveis.
DEMAIS RESPONSÁVEIS: Sérgio Manoel Martins, bem como seus substitutos, nos períodos constantes do Rol de Responsáveis.

1. Examinados os registros contábeis, a devida autorização para a execução das despesas, as demonstrações contábeis e os documentos que deram origem aos elementos constantes deste Processo de Contas dos Ordenadores de Despesa referenciados em epígrafe, nos períodos mencionados no Rol de Responsáveis constante dos autos, não se encontrando os responsáveis em débito com a Fazenda Nacional.
2. A documentação comprobatória está revestida das formalidades legais.
3. Nos registros e demonstrações contábeis foram observadas as normas vigentes e os Princípios da Contabilidade Pública, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior. Nenhum obstáculo ou restrição foi imposto ao trabalho de auditoria.
4. As despesas foram corretamente classificadas nos elementos de despesa e Programas de Trabalho específicos.
5. A movimentação de material no almoxarifado e bens móveis permanentes é processada com regularidade, sendo devidamente acompanhada pelas áreas competentes.
6. O encerramento contábil foi processado em estrita observância à Norma de Execução Contábil vigente.

7. Da análise da execução orçamentária e financeira das ações do órgão, mediante apresentação de demonstrativos de metas e resultados, destacando-se as Despesas com Pessoal, constata-se que a escrituração e consolidação das contas foram realizadas em conformidade com o preconizado nas Normas de Contabilidade Pública e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. Face ao exame, certifica-se a regularidade contábil das contas ora prestadas.

Florianópolis (SC), 29 de agosto de 2018.

GIANE ESPÍNDOLA
Chefe da Seção de Análise Contábil
CRC/SC – 027592/O-6